



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS, COM IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Procedimento Licitatório nº 430/2022

Pregão Eletrônico nº 128/2022

Contrato nº 156/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.789.463/0001-69, com sede na Rua Sergipe, nº 475, CJ 401, Consolação, CEP 01.243-912, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo de Andrade**, brasileiro, solteiro, diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.874.140-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 276.145.078-78, residente e domiciliado na Rua Manuel Mendes Ribeiro, nº 95, Vila Buenos Aires, CEP 03.737-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme proposta final apresentada, Anexo deste Contrato, e Termo de Referência, constante do ANEXO I, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 128/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 430/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.2. Quanto às responsabilidades e quantitativos

Assinado eletronicamente
MARCELO DE ANDRADE
CPF
27614507878
e conformado com a assinatura eletrônica em
<http://portalprocup.jaguariuna.sp.gov.br>

DATA
26/11/2022



Página 1 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.1. A previsão de impressão é de ATÉ 26.000 (vinte e seis mil) contas por mês.

3.2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 04 (quatro) leituristas e 01 (um) supervisor/gestor, quantidade esta que deverá ser readequada de acordo com o aumento das leituras, a fim de não gerar transtornos, atrasos e prejuízos à população e a esta municipalidade. O gestor é responsável pela articulação entre os funcionários da **CONTRATANTE** e os leituristas, devendo estar sempre disponível para a resolução de ocorrências, bem como para eventuais atendimentos ao público. Além disso, deve coordenar e supervisionar o trabalho dos demais, realizar conferências, garantir que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato a ser celebrado. Não há óbice a que o gestor também desempenhe a função de leiturista quando necessário.

3.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 05 conjuntos de equipamentos (coletores e impressoras) com chip para a transmissão online de dados, sendo que um conjunto de equipamentos permanecerá em “stand by” para caso de problemas com os coletores fornecidos. No caso de qualquer tipo de problema com os coletores, a **CONTRATADA** deverá substituí-los sem custo para a **CONTRATANTE**. As especificações dos coletores encontram-se nos itens seguintes deste documento.

3.2.4. Os insumos para impressão simultânea (bobinas de papel termo-sensível) deverão ser fornecidas em quantidades suficientes para atender a toda a demanda de impressão de contas, sendo necessário que a **CONTRATADA** mantenha um estoque mínimo na **CONTRATANTE** suficiente para impressão de dois meses completos de contas.

3.2.5. O software necessário para a impressão simultânea está especificado no ANEXO I, parte integrante do Edital, e deverá ser fornecido seguindo na íntegra todo o Termo de Referência, sem nenhum tipo de limite quanto a quantidade de usuários/computadores/coletores utilizados, sendo que a licença de uso para o gerenciador de banco de dados do sistema deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** caso seja necessária. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso irrestrito à base de dados do sistema para a **CONTRATANTE** de modo que todas as informações existentes na mesma possam ser exportadas e verificadas, sem nenhum tipo de limitação ou custo extra.

3.2.6. A **CONTRATANTE** disponibilizará espaço no Departamento de Água e Esgoto para que a **CONTRATADA** realize eventuais reuniões com os leituristas, devendo o Gestor/Supervisor estar à disposição da equipe do Departamento de Água e Esgoto para fins de suporte.

3.2.7. Eventuais equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço no local são de responsabilidade da **CONTRATADA** (computadores, notebooks), não sendo permitido o armazenamento de itens tais como bobinas e equipamentos, devendo a **CONTRATADA** ter espaço próprio para esse fim.

3.3. Uniformes, EPI's e utensílios

3.3.1. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo uniforme para uso em serviço de campo dos agentes incluindo calça, camiseta (manga curta/longa), calçado próprio, protetor solar, boné com touca árabe, crachá de identificação dos serviços com foto e dados da CONTRATADA.

3.3.2. Os uniformes deverão conter identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA", bem como conter o nome da **CONTRATADA**.

MARCELO DE ANDRADE

CPF
27614507870

DATA
25/11/2022

© 2002 The Author
Journal compilation © 2002 Blackwell Science Ltd

Página: 2 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.3. Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

3.3.4. Fornecer itens que otimizem o serviço, tais como, bisnaga de água, monóculo ou binóculo, espelho telescópico articulado (ou similar) para visualização dos hidrômetros que estejam em posição contrária à do colaborador, fenda em formato de "L" para abertura possíveis tampas dos hidrômetros e abrigos e o que mais for possível no sentido de otimizar a realização dos serviços, com excelência.

3.4. Veículos

3.4.1. O(s) veículo(s) a ser(em) utilizados pelos funcionários da **CONTRATADA**, sejam carros, motos, vans, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome da empresa **CONTRATADA** e indicando estar a serviço da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no sentido de garantir a segurança da população e evitar eventuais transtornos.

3.5. Recursos Humanos

3.5.1. Supervisor/Gestor:

3.5.1.1. Qualificação mínima exigida: Ensino médio, desejável que tenha alguma formação superior.

3.5.1.2. Requisitos:

- a) Servir de interlocutor da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE** quanto à realização do objeto do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- b) Comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designados pela **CONTRATANTE**, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- c) Zelar pelo cumprimento do contrato e demais cláusulas estabelecidas neste Termo;
- d) Conhecer o processo de faturamento de empresas de saneamento e/ou afins;
- e) Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);
- f) Saber operar os coletores e impressoras;
- g) Deverá apresentar características como, liderança, organização, dinamismo, habilidade no relacionamento interpessoal, iniciativa e saber conduzir trabalhos em equipe;
- h) Habilidade em lidar com o público
- i) Estabilidade emocional
- j) Habilidade na busca de soluções

3.5.2. Leiturista

3.5.2.1. Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

3.5.2.2. Requisitos:

- a) Saber interpretar mapas de rota;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;
- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO DE ANDRADE

CPF:
27614507978

DATA:
26/11/2022

Assinatura eletrônica do servidor público
<http://atlas.mec.gov.br/assinatura-digital>

SEMPRO

Página 3 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

h) Estabilidade emocional.

3.6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1. Quando da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, iniciar os trabalhos para adequação de todo o necessário à fiel execução do serviço, como por exemplo, layout da conta, contratação e treinamento de pessoal, confecção dos uniformes, adesivagem de veículos, adequações de sistema, etc., estando a equipe do atendimento do Departamento de Água e Esgoto ao dispor como apoio para dúvidas e orientações.

3.6.2. OS SERVICOS TERÃO INÍCIO IMEDIATAMENTE QUANDO DO VENCIMENTO DO CONTRATO ATUALMENTE EM EXECUÇÃO, que se dará em **03/12/2022**. Por esse motivo a importância de tudo estar em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante do Edital – antes do início do objeto, no sentido de evitarmos, ao máximo, transtornos aos contribuintes bem como a esta municipalidade.

3.6.3. Quaisquer não conformidades encontradas durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada.

3.7. Acompanhamento e fiscalização

3.7.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do Contrato serão realizados pelo gestor do contrato e comissão fiscalizadora.

3.7.2. O gestor do contrato será a Secretária da pasta.

3.7.3. O gestor nomeará funcionários para atuarem como fiscais da execução do objeto contratual.

3.7.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **CONTRATANTE**.

3.7.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

3.7.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável (gestor do contrato) tendo o mesmo no máximo 05 (cinco) dias após a entrega da medição para este aceite ou não. Em caso de não se manifestar neste prazo, os serviços serão consideráveis entregues e aceitos, devendo então efetuar o pagamento imediato.

3.8. Medições e pagamentos

3.8.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo(s) fiscal(is) deste contrato designado(s) pela **CONTRATANTE** e deter-se-ão sobre os serviços executados no período compreendido entre os dias do mês anterior, para fins de registro contábil e pagamento.

3.8.2. O valor a ser pago mensalmente à **CONTRATADA** será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços pela quantidade de serviços efetivamente

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO DE ANDRADE

CPE
27814507878

Assinatura digital criada e verificada pelo sistema de certificação digital
<http://www.ssp.gov.br/assinatura-digital>

DATA
26/11/2022



Página 4 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

executados e aceitos, apurados na medição do período.

3.8.3. A segunda tentativa de leitura, em caso de qualquer impossibilidade, não deverá ser cobrada pela **CONTRATADA**.

3.9. Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.

4.0. DOS VALORES

4.1 O valor unitário e global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por medidores/hidrômetros, totalizando o valor global de R\$ 926.640,00 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), apresentado pela **CONTRATADA**, Anexo deste Contrato, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado/renovado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 11 03 17.512.0010.2078 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Observado o disposto na Cláusula 3.8. e havendo autorização do(s) fiscal(is) deste contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária

ASSINADO E VALIDADO
MARCELO DE ANDRADE

CPF

27814507878

DATA

25/11/2022

Página 5 de 12

A certificação contém a assinatura digital em
<http://www.portaltransparencia.org.br>

SERPRO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1236 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da CONTRATADA;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO DE ANDRADE

CPF
27614807678

A autenticidade desta assinatura é atestada por:
<http://www.gov.br/ptf/assinatura-digital>

DATA
28/11/2022

SENPRO

Página 6 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 926.640,00 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, para todos os efeitos legais.

ASSINADO E/OU RECEBIDO
MARCELO DE ANDRADE

CPF
27614507878

DATA
26/11/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://portaltransparencia.jaguaruna.sp.gov.br>



Página 7 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ATENDIMENTO: MARCELO DE ANDRADE
CPF: 27614507878 DATA: 26/11/2022
Assinatura eletrônica e autenticada pelo sistema de certificação digital
Assinatura por certificação digital

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

Marcelo de Andrade
CPF/MF nº 276.145.078-78

TESTEMUNHAS:

Renata Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 430/2022

Pregão Eletrônico nº 128/2022

Contrato nº 156/2022

OBJETO: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO DE ANDRADE

CPF
27514507879

A certificação contém assinatura com validade jurídica.

DATA
20/11/2022

SERPRO

Página 9 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9767 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Marcelo de Andrade

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 276.145.078-78

Telefone comercial: (11) 94494-5628

E-mail comercial: marcelo@mdame.com.br

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE:
MÁRCELO DE ANDRADE

CPF:
27614507878

DATA:
28/11/2022

A certificação digitalizada possui validade jurídica e
representa a assinatura digital

SESPRO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO - PROPOSTA FINAL

Procedimento Licitatório nº 430/2022

Pregão Eletrônico nº 128/2022

Contrato nº 156/2022

OBJETO: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

IAM DIRECT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Data da Edição 05/10/2022
Aprovação DIR. COM.
Folha 1 de 2

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - PREF. JAGUARIÚNA/SP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA/SP

A empresa MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 35.789.463/0001-69, localizada na Rua Sergipe, nº 475 Conj: 401 - Consolação - São Paulo/SP CEP: 01242-912 por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo de Andrade, portador da Cédula de Identidade sob nº 28.874.140-7 - SSP-SP e do CPF: 276.145.078-78, VEM RESPEITOSAMENTE, apresentar sua proposta comercial de acordo com os termos e cláusulas EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 128/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 430/2022, DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2022, HORÁRIO: 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgobernamentais.gov.br e com OBJETO: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme Termo de Referência, constante do ANEXO I, parte integrante do edital.

DECLARAMOS ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$ MENSAL)	VALOR TOTAL (R\$ ANUAL)
1	Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme Edital e Anexos por 36 meses	UNID	936.000	R\$ 0,99	R\$ 25.740,00	R\$ 926.640,00
VALOR TOTAL APURADO					R\$ 25.740,00	R\$ 926.640,00

VALOR GLOBAL: 926.640,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Nos preços ofertados incluem-se todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, computadores, chip de dados, impressora, coletor de dados, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagem, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros.

Validade da proposta: 60 dias, desde sua apresentação

Condição de pagamento: Depósito em conta, em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal da Pref. De Jaguariúna/SP.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 Agência: 4226-9 Conta Bancária: 23.999-2

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP
CNPJ 35.789.463/0001-69 (E 326.271.962-118) (CE 6.493.418-3)
RUA SERGIPE 475 - CJ 401 - CEP: 01242-912 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP
RUA SERGIPE 475 - CJ 401 - CEP: 01242-912 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO DE ANDRADE

CPF
276.145.078-78

DATA
26/11/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
www.transparencia.org.br

SEMPRO

Página 11 de 12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IA M DIRECT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Data do Edital	Aprovação	Folha
05/10/2022	DIR. COM.	2 de 2

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - PREF. JAGUARIÚNA/SP

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: MARCELO DE ANDRADE
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
Profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SÃO PAULO
RG: 28.874.140-7
CPF: 276.145.078-78
Data Nascimento: 14/12/1979
Estado Civil: SOLTEIRO
Telefone Celular: 11 94494-5628
E-mail pessoal: MARCELO@MDAMC.COM.BR
E-mail profissional: MARCELO@MDAMC.COM.BR

São Paulo, 10 de outubro de 2022.


MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI
CNPJ: 35.789.463/0001-69
Resp.: Marcelo de Andrade



35.789.463/0001-69
I.E.: 128.271.862.116
I.M.: 6.481.448-3
MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO
EIRELI
R. SERGIPE 475 - CJ: 401 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP CEP: 01243-912

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 35.789.463/0001-69 - I.E.: 128.271.862.116 - I.M.: 6.481.448-3
Site: www.mdamc.com.br - e-mail: marcelo@mdamc.com.br - Fone: (11) 94494-5628
RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

Assinado eletronicamente
MARCELO DE ANDRADE

CPF
276.145.078-78

DATA
20/11/2022

A certificação digital foi realizada pelo sistema de certificação
<http://www.sistema.gov.br/assinatura-digital>



Página 12 de 12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

Contrato nº 156/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: MDA MEDICÕES E CONCESSÃO EIRELI

CNPJ nº 35.789.463/0001-69

Objeto: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

Prazo: 36 meses

Valor Global: R\$ 926.640,00

Secretaria de Gabinete, 21 de novembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**PROPOSTA COMERCIAL – SAAE ITUVERAVA-SP**

CONFORME PUBLICAÇÃO DESTA AUTARQUIA, VIEMOS POR MEIO DESTA, APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI EM ATENDIMENTO AO:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP

Rua: Praça Dez de Março, nº 249 – Ituverava – SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Ituverava, Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, Aparecida do Salto e Capivari da Mata, conforme descritos abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos, de conformidade com as especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital – Anexo I.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de AGOSTO de 2021.

DECLARAMOS ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

PROPOSTA COMERCIAL - SAAE ITUVERAVA-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$ MENSAL)	VALOR TOTAL (R\$ ANUAL)
1	Leitura, impressão e apresentação de resultados	UNID/MÊS	17.500	R\$ 0,83	R\$ 14.525,00	R\$ 174.300,00
2	Somente leitura	UNID/MÊS	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	Notificações	UNID/MÊS	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
4	Reaviso, 2ª via, ordem de serviço	UNID/MÊS	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
VALOR TOTAL APURADO					R\$ 20.155,00	R\$ 241.860,00

VALOR GLOBAL: 241.860,00 DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Nos preços ofertados incluem-se todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros.

Validade da proposta: 60 dias, desde sua apresentação

Condição de pagamento: Depósito em conta, em até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal ao SAAE Ituverava.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 Agência: 4226-9 Conta Bancária: 23.999-2

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI

CNPJ: 35.789.463/0001-69

Resp.: Marcelo de Andrade

Assinado digitalmente por:
MARCELO DE ANDRADECPF
27814507878DATA
22/08/2022A validade do documento pode ser verificada no endereço:
<https://verificador.ig.gov.br/>**35.789.463/0001-69****I.E.: 128.271.862.116****I.M.: 6.481.448-3****MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI****R. SERGIPE 475 - CJ: 401 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP CEP: 01243-912**

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 128.271.862.116 I.M.: 6.481.448-3

Site: www.mdamic.com.br e-mail: marcelo@mdamic.com.br fone: (11) 94494-5828

RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

23



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Data da Emissão	Aprovação	Folha
22/08/2022	DIR. COM.	3 de 3

PROPOSTA COMERCIAL – SAAE ITUVERAVA-SP

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Descrição (contratação 180 Horas)	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	% FATURAMENTO
EQUIPAMENTOS			R\$ 5.600,00	27,78%
Bobinas	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	13,40%
Equipamentos p/ Leitura (+1 BKP)	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	5,95%
Computador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,99%
Custos com Transporte em Rota	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	7,44%
CUSTOS TRABALHISTAS & PREVIDENCIÁRIOS			R\$ 8.494,95	42,15%
Salário Agente de Campo	3	R\$ 1.524,86	R\$ 4.574,59	22,70%
Vale Alimentação	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00	3,94%
Vale Transporte	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00	6,55%
Uniforme	3	R\$ 66,67	R\$ 200,00	0,99%
PLR (Participação sobre Lucros e Resultados)	3	R\$ 50,42	R\$ 151,25	0,75%
Contribuição Odontológica	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00	0,34%
Contribuição Assistencial	3	R\$ 14,24	R\$ 42,72	0,21%
Encargos Trabalhistas	1	R\$ 1.342,40	R\$ 1.342,40	6,66%
TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL - ANEXO III - 3ª FAIXA				
Imposto Simples Nacional	1	13,50%	R\$ 2.720,93	13,50%
Custo Global da Operação			R\$ 6.815,88	83,43%
Margem de Lucro Mensal			R\$ 3.339,12	16,57%
FATURAMENTO MENSAL			R\$ 20.155,00	100,00%
FATURAMENTO ANUAL			R\$ 241.860,00	1200,00%

LOCAL	Leitura, impressão e apresentação de resultados	Somente leitura	Notificações	Reaviso, 2ª via, ordem de serviço	Distância
ITUVERAVA	15.800	600	5.000	5.000	0 km
SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA	1.000				15 KM
APARECIDA DO SALTO	500				27,2 km
CAPIVARI DA MATA	200				13 km
Subtotal	17.500	600	5.000	5.000	
TOTAL	28.100				

Assinado digitalmente por:
MARCELO DE ANDRADE

CPF:
27914507878

DATA:
22/08/2022

A autenticidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
www.portalcertificacao.gov.br



MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 126.271.862.116 I.M.: 6.481.448-3
Site: www.mdamec.com.br e-mail: marcelo@mdamec.com.br fone: (11) 94494-5628
RUA SERGIPE 475 – CJ: 401 – CEP: 01243-912 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO Nº. 179/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a
Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa
MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro, celebra este Contrato com a empresa **MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.789.463/0001-69, com sede e domicílio na Rua Sergipe, 475 – Conjunto 401 – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01243-001, neste ato representada por MARCELO DE ANDRADE, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 14/12/1979, empresário, portador do RG 28.874.140 SSP/SP e do CPF 276.145.078-78, residente e domiciliado na Rua Manuel Mendes Ribeiro, nº 95, Vila Buenos Aires – São Paulo – CEP 03737-030, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos**, conforme homologação do Conselho de Administração registrada à fl. do processo licitatório, e proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



mf



CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1 Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA** por **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos**;

2.2. Os serviços a serem executados são os descritos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° **0056/2023**, bem como nas especificações que o compõe, além do Termo de Referência e demais anexos em todos os seus termos e disposições.

2.3. O edital, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais;

2.4. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

2.5. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.213/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUARTA: VALORES

4.1. Os serviços contratados têm o preço estimado de **R\$ 1.643.999,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme planilha descritiva em anexo (ou abaixo), e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.1.1 O prazo para início efetivo da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

5.1.2 Decorrido o prazo constante no item anterior, a CESAMA emitirá a Ordem de Serviço.

5.1.3A CONTRATADA deverá manter escritório em Juiz de Fora, chefiado por preposto, mantendo-o à disposição da CESAMA que responderá por todas as reivindicações pertinentes aos serviços.

5.1.4A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de registro de leitura e impressoras térmicas suficientes para a execução dos serviços, além de manter equipamentos sobressalentes para substituição.

5.1.5O escritório deverá conter móveis, microcomputadores, impressoras, e demais equipamentos necessários, com capacidade e quantidades suficientes para a correta execução dos serviços.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.598.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora - MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



5.1.6. Por se tratar de contratação continuada, o prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que observados o art. 105 do RILC e os seguintes requisitos:

- I. haja manifestação do interesse da CESAMA, tecnicamente motivado pelo gestor;
- II. exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III. seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV. exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V. as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- VI. a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VII. a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VIII. a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela Cesama em fase de cumprimento;
- IX. seja promovida/requerida e formalizada por meio de termo aditivo na vigência do contrato;
- X. haja autorização da autoridade competente.

5.1.6.1 Prorrogado o Contrato, o preço do objeto contratado poderá ser reajustado na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

5.1.6.2. A Contratada deverá se manifestar com 6 (seis) meses de antecedência do término do Contrato sobre o seu interesse na renovação do mesmo.

5.2 Nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC) e no art. 72 da Lei nº 13.303/16, este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão: - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitária, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.2.1 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 5.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a CESAMA e a CONTRATADA.

5.2.3 As alterações deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registradas por simples apostilamento.

5.2.4. As repactuações e revisões devem ser solicitadas durante a vigência do presente contrato sob pena de preclusão.

5.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis e das especificações fornecidas. A CONTRATADA se compromete, até a entrega e aceitação total dos serviços, a substituir gratuitamente e a efetuar quaisquer reparos necessários, por força de vício, defeito, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço que o torne impróprio ou imperfeito para as finalidades a que se destina.

5.4 A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela CESAMA.

5.5 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



5.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da Companhia, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

5.7. A CONTRATADA, conforme art. 78 da Lei nº 13.303/16 e no RILC poderá utilizar a subcontratação para serviços específicos de vistoria interna de vazamento, regulamentados no Apêndice I do Termo de Referência.

5.7.1. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.7.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.7.3. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 5.7, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídica / fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

5.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

5.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

5.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, antes do início dos serviços, ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA, através de e-mail

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

(smt@cesama.com.br), os documentos abaixo relacionados, sem os quais não será autorizada a execução do objeto:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- d) Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
- e) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (admissional, periódico e demissional);
- f) Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATADA**, antes da emissão de Ordem de Serviço;

5.10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e normas de segurança e higiene do trabalho, relativos ao objeto contratado.

5.11. Fica a **CONTRATADA** obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo o trabalho, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade, e, exclusiva, da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização; à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1. Para garantia do fiel cumprimento dos compromissos firmados no presente contrato, a **CONTRATADA** deixa depositada na **CESAMA** a quantia de **R\$ 82.199,95 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar pelas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Carta de fiança bancária, com **prazo de validade não inferior a 16 (dezesesseis) meses**;

6.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, **04 (quatro) meses** após a execução do contrato e comprovação de cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo ser atualizada monetariamente quando for caução em dinheiro.

6.1.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do objeto.

7.1.3. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.1.4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

20



não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

7.1.5. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

7.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.1.7. As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.

7.1.8. Para a efetiva contratação, o adjudicatário deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

7.1.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato.

7.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.1.11. Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CESAMA em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CESAMA;

7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.13. Atender os prazos estabelecidos neste Contrato e outros que venham a ser pactuados, para execução e realização do objeto;

7.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.1.15. A **CONTRATADA** deverá prestar informações à Auditoria Interna da Cesama quando solicitada, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

7.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.17. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução do objeto;

7.1.18. A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações:

a) Garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada, fresca, fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, na impossibilidade de instalar bebedouro dentro dos limites referidos no subitem 18.37.2.1 da NR-18, sendo proibido o uso de copos coletivos no fornecimento de água potável (subitem 18.37.2.2 da NR-18), quando couber;

b) Dotar canteiro de obras de local exclusivo para o aquecimento de refeições, com equipamento adequado e seguro para o aquecimento (subitem 18.4.2.11.3 da NR-18), quando couber;

c) Fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser adquiridos somente equipamentos com certificado de aprovação (C.A.) e adequados aos riscos de cada atividade (conforme PPRA).

c1) A **CONTRATADA** deve exigir o uso do EPI, orientando e treinando o empregado sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo-o imediatamente, quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela higienização e manutenção periódica, obedecendo às determinações da NR-6.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.2. São obrigações da CESAMA:

- 7.2.1. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 7.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.2.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório;
- c) **parcialmente**, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



8.3. Caso o fiscal responsável verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

8.3.1. O tempo necessário para correção referido no item anterior deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas combinações.

CLÁUSULA NONA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1. DAS MEDIÇÕES

9.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal/ gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

9.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

9.1.3 As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 9.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

9.1.4. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços pela quantidade de serviços efetivamente executados e aceitos, apurados na medição do período.

9.1.5. As medições atentarão à Avaliação Mensal de Conformidade (AMC) definida no Capítulo 12 do Termo de Referência.

9.1.6. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado e medido mensalmente, não restando para a CESAMA a obrigação de

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

executar ou pagar pela quantidade estimada na planilha de referência da contratação, observando os itens 6.1.4 e 6.1.5 do termo de Referência.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA.

9.2.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.1.2 A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e defc@cesama.com.br e renato@cesama.com.br.

9.2.1.3 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato.

9.2.1.3 As provisões de encargos trabalhistas a serem pagas à empresa CONTRATADA serão suprimidas do valor mensal a ser pago e depositadas em conta vinculada específica, conforme Resolução nº. 16/2014 da CESAMA.

9.2.1.4 De acordo com art. 4º da Resolução nº. 16/2014 da CESAMA, o montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

9.2.1.5 Para fins de retenção, o percentual será de 4% da medição, que corresponde aos valores incidentes sobre o salário dos colaboradores, referente aos grupos "B, C, D e E" da planilha "Encargos Sociais", conforme discriminado abaixo:

Grupo B:

B1 - Férias

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Grupo C:

C1 - Adicional 1/3 Férias = 3,4146%

C2 - 13º Salário = 9,3067%

Grupo D:

D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 const. = 0,9265%

D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado = 0,0326%

D3 - Indenização compensatória: demissão s/ justa causa = 0,5053%

Grupo E:

E1 - provisionam. Férias s/ licença maternidade = 0,0807%

E2 - provisionam. 1/3 Férias s/ licença maternidade = 0,0300%

E3 - Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade = 0,3634%

9.2.1.6 Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º da Resolução nº. 16/2014 da CESAMA serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CESAMA, independentemente da unidade de medida CONTRATADA, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc.

9.2.1.7 Os recursos depositados nas contas-correntes vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão aplicadas automaticamente pelo Banco, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

9.2.1.8 Caso haja cobrança, os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada serão definidos pelo banco público oficial.

9.2.1.9 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração ou BDI constante na proposta

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão – Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação.

9.2.1.10 Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § único do art. 1º da Resolução da CESAMA nº 016/2014, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

9.2.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.2.2.1 O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.2.2. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços;
- b) Apresentar cópia do contracheque e folha de ponto de cada empregado;
 - b.1) Terá força de contracheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal / Fatura a **RE** (Relação de Empregados) constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



e Informações à Previdência Social), para comprovar o recolhimento devido;

d) Anexar à Nota Fiscal / Fatura cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP)** e da **Guia da Previdência Social – (GPS)**, relativas aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação;

e) Anexar à Nota Fiscal / Fatura as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.2.2.3. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário-mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura;

9.2.2.4. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal;

9.2.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura;

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

c) Após o cumprimento do disposto no item 9.2.2.2.

9.2.4 Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.2.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.

9.2.6 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



vigor, juros de mora sobre o valor devido "pro rata" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.2.7 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

9.2.7.1 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.2.1, através de solicitação expressa da Contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

CLÁUSULA DÉCIMA: REVISÃO / REAJUSTE

10.1. Revisão

10.1.1. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

10.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CESAMA;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CESAMA;

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
- g) seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

10.1.3. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

10.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.1.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

10.1.6. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. os preços praticados no mercado e ou em outros contratos da Administração;
- b. as particularidades do contrato em vigência;
- c. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

e. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

f. a disponibilidade orçamentária da Cesama.

10.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, e encaminhada para decisão do diretor setorial.

10.1.8. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Cesama para a comprovação da variação dos custos.

10.1.9. A Cesama poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

10.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. a partir da assinatura da apostila ou termo aditivo;

b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou

c. em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

10.1.11. No caso previsto na alínea "c", o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.





10.1.12. A Cesama deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.2. Reajuste

10.2.1. Aplica-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período, quando couber.

10.2.2. O reajustamento dos preços contratuais deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a CESAMA, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

10.2.3. O reajuste de preços previsto neste Contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, **respeitada a anualidade**, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

10.2.4. Para o primeiro reajuste, **o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.**

10.2.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.2.5. O reajustamento dos preços deverá seguir as regras estabelecidas no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contrato, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

criminal, observando o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso sobre o valor global do instrumento contratual, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

11.2.1. A multa a que alude o item 11.2 não impede que a CESAMA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e em Lei.

11.3. Os valores das multas aplicadas após regular processo administrativo, a critério da CESAMA, serão descontados da garantia do respectivo instrumento contratual ou de seus pagamentos. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, fica facultado à CESAMA efetuar descontos de tais multas em outras contratações vigentes celebradas com o contratado. A critério da CESAMA, poderá haver a compensação da multa na forma do art. 368 e seguintes do Código Civil brasileiro ou a cobrança judicial quando for o caso.

11.3.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

11.4. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Contrato e no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no item 11.2 ;
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) do valor do Contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

11.4.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.4.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa.

11.5. O descumprimento de cada item de Segurança e Medicina do Trabalho determinado pela Portaria 3214/78 acarretará o desconto na medição mensal sobre o valor global do Contrato de:

- ⇒ 0,1% infração nível 1;
- ⇒ 0,2% infração nível 2;
- ⇒ 0,3% infração nível 3; e
- ⇒ 0,4% infração nível 4.

11.5.1. Serão observadas as gradações existentes na NR-28 Fiscalização e Penalidades da Portaria 3214/78. Para riscos gerados não previstos nesta portaria descontar-se-á o percentual de 0,25% nas mesmas condições. Em caso de reincidência a multa será acrescida em 100% sobre a multa anterior. Poderão ainda ser feitas notificações pela CESAMA através do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho e/ou gestor do contrato.

11.5.2. A multa relativa ao descumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria nº 3214/78 poderá ser aplicada cumulativamente a multa penalidade descrita no Item 11.4 alínea "c".

11.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.4, alínea "d" poderá também ser aplicada, nos termos do artigo 84 da Lei nº13.303/16, às empresas ou aos profissionais que:

I.tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



30



III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Cesama em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CESAMA;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

[Handwritten signatures and initials]

Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.9.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda, média, ou grave.

11.9.1.1. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.9.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de realizar inscrição cadastral, e acarretará na rescisão de contratos vigentes, ressalvadas as hipóteses a seguir:

a. Se a rescisão acarretar maiores prejuízos ao interesse público, devendo a justificativa pela manutenção da execução contratual ser produzida pelo gestor da respectiva contratação e ratificada pela autoridade competente, salvo na hipótese de serviços contínuos em que a prorrogação/renovação contratual fica vedada.

b. Contrato em andamento, firmado com consórcio, na hipótese de sobrevir a aplicação da penalidade de suspensão a empresa consorciada.



11.9.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

11.10. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CESAMA, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

11.11. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.11.1. Da decisão final cabe recurso à instância superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

11.12. A aplicação das sanções previstas no item 11.4 serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Portal de Compras do Governo Federal / SICAF e no sítio oficial da CESAMA.

11.12.1. A CONTRATADA incluída no cadastro referido no item 11.12 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

11.12.2 Serão excluídas do cadastro referido no item 11.12, a qualquer tempo, as Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.13. Os procedimentos para a aplicação das sanções estabelecidas neste edital encontram-se definidos no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, e serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.





- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.2.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, dentre outras, as hipóteses previstas no Manual de Convênios e Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC.

12.2.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea "a" do item 12.2, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

12.2.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.2.2 será de 90 (noventa) dias, ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

12.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

12.4.1. Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão – Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

12.4.2. Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, a CESAMA terá o direito de:

- a. executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- b. retenção dos créditos decorrentes da CONTRATADA ou outro crédito que a empresa tenha com a CESAMA, até o limite dos prejuízos sofridos.

12.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao fiscal do contrato atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONFORMIDADE

13.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

13.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

13.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



13.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

13.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

13.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

13.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

13.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

13.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à Universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.11 A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

13.12 Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico https://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas_arquivos/124/15747035809.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

13.13. Aplica-se a política de transações com partes relacionadas, quando couber, disponível para consulta no site da Cesama, no endereço eletrônico <https://cesama.com.br/transparencia/politica-de-transacoes-com-as-partes-relacionadas-2>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD

14.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

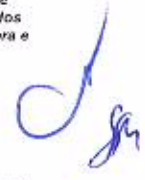
14.2. A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, informações, documentos da Cesama e de seu banco de dados, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei; bem como a não utilizá-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestação deste contrato.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designar para a execução do objeto ora contratado, com cláusula de confidencialidade no contrato de trabalho ou termo de confidencialidade, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



contratados cumpram as obrigações de proteção de dados. Para tanto, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com dados pessoais firme termo de confidencialidade, bem como manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não utilizar para outros fins, com exceção ao cumprimento do contrato. Responsabilizando-se a CONTRATADA em treinar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.4. A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Fica vedada a utilização dos dados pessoais para quaisquer finalidades que não tenha sido expressamente autorizadas pela Cesama.

14.5. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções recebidas da Cesama e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.6. A CONTRATADA deverá envidar todos os esforços técnicos e organizacionais para garantir a segurança dos dados pessoais que lhe forem confiados em razão da relação estabelecida por meio do presente contrato.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar, caso receba alguma requisição referente aos direitos de correção, eliminação e revogação de consentimento, o que deverá ocorrer de imediato ou, no limite, no dia útil seguinte. Caso pedido a eliminação do dado, a CONTRATADA se compromete a executar tal operação para que não haja a violação ao direito do titular dos dados.

14.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato à Cesama sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no art. 48, §1º da Lei nº 13.709/2019,

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão – Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas. Também deverá proceder à notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados pelo incidente.

14.9. Após o término da relação contratual, ou quando a Cesama assim solicitar, ou mediante eventual solicitação do titular, a CONTRATADA deverá eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério da Cesama, dos dados que tiverem sido tratados em decorrência do CONTRATO, estendendo-se as eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa recebida na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como as disposições constantes no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (01/05/2022), disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico <https://www.cesama.com.br/site/uploads/arquivos/2958/16494418377.pdf>, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da sede da Cesama para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão – Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

27



Juiz de Fora, de de 20....

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente – CESAMA

MARCELO DE ANDRADE
MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO
LTDA

Testemunhas: _____

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

[Handwritten signatures and initials]

Anexo I

ITENS	QTD	VALOR MENSAL	%	Valor Unitário
Categoria A		R\$ 87.133,24	63,60%	R\$ 49.512,34
Supervisor	1	R\$ 2.500,00	1,82%	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Escritório	0	R\$ -	0,00%	R\$ 1.788,66
Leituristas / Conferencistas	24	R\$ 40.213,70	29,35%	R\$ 1.675,57
Leituristas Motociclistas	2	R\$ 4.095,84	2,99%	R\$ 2.047,92
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 1.474,05	1,08%	R\$ 1.474,05
Adicional de Periculosidade	2	R\$ 1.228,75	0,90%	R\$ 614,38
Encargos Sociais - Simples Nacional	46,32%	R\$ 22.932,38	16,74%	R\$ 22.932,38
VR	3	R\$ 2.244,00	1,64%	R\$ 2.244,00
Vale Transporte	26	R\$ 8.580,00	6,26%	R\$ 330,00
Uniforme(s)	28	R\$ 1.683,64	1,23%	R\$ 360,78
EPI(s)	28	R\$ 512,54	0,37%	R\$ 219,66
Seguro Fiança	1	R\$ 208,33	0,15%	R\$ 2.500,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	1	R\$ 200,00	0,15%	R\$ 200,00
CONTRIBUIÇÃO EMPRESAS FILIADAS	1	R\$ 280,00	0,20%	R\$ 280,00
Seguro de Vida	28	R\$ 980,00	0,72%	R\$ 35,00
Categoria B		R\$ 27.946,00	20,40%	
Moto (IPVA, DPVAT e SEGURO)	2	R\$ 1.400,00	1,02%	R\$ 700,00
Combustíveis	150	R\$ 900,00	0,66%	R\$ 6,00
Veículo (IPVA, DPVAT e SEGURO)	1	R\$ 1.800,00	1,31%	R\$ 1.800,00
Coletores + Chip	22	R\$ 4.378,00	3,20%	R\$ 199,00
Impressoras Portáteis	22	R\$ 4.928,00	3,60%	R\$ 224,00
Bobinas Térmicas	1800	R\$ 11.340,00	8,28%	R\$ 6,30
Escritório Operacional	1	R\$ 3.200,00	2,34%	R\$ 3.200,00
Custo Operacional		R\$ 115.079,24	84,00%	
BDI	19,04%	R\$ 26.085,45	19,04%	
A - Taxas Administrativas	1,00%	R\$ 1.369,92	1,00%	
A.1 - Taxa de Administração Central sobre CD	1,00%		0,00%	
B - Lucro	1,56%	R\$ 2.137,08	1,56%	
B.1 - Lucro sobre CD	1,56%		0,00%	
C - Tributos sobre faturamento	13,83%	R\$ 18.948,91	13,83%	
Percentual de Repartição dos Tributos Simples Nacional				
IRPJ	4,00%	R\$ 757,96	0,55%	
CSLL	3,50%	R\$ 663,21	0,48%	
PIS/PASEP	2,96%	R\$ 560,89	0,41%	
COFINS	13,64%	R\$ 2.584,63	1,89%	
CPP	43,40%	R\$ 8.223,83	6,00%	
ISSQN	32,50%	R\$ 6.158,40		
VALOR MENSAL		R\$ 136.992,13	100,00%	
VALOR TOTAL 12 MESES		R\$ 1.643.905,59	1200,00%	

Pregão Eletrônico nº 0056/2023 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama

CNPJ 21.672.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora - MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PREGÃO ELETRÔNICO - 2782/2023
Código do documento 57-4782389822604414359

Anexo: Contrato 179-23 - MDA MEDIÇÕES (PE 056-23 2782-2023).pdf



Assinaturas

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA
mflima@cesama.com.br
Assinou como testemunha

MARCELO DE ANDRADE
marcelo@mdamc.com.br
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

SIMONE ANICETO DO NASCIMENTO
saniceto@cesama.com.br
Assinou como testemunha

ALEXANDRA FARIA DE PAULA
apaula@cesama.com.br
Assinou como testemunha






Brasão do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado
Assessoria de Contratos
20/10/2024

CESAMA
água é vida

Alexandra Faria de Paula
Assessoria de Contratos
CESAMA
água é vida

Detalhe das Assinaturas

06-Dezembro-2023 17:26:40

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA Assinou - E-mail: mflima@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 60540397687 - Data Hora: 2023-12-06 17:26:40.0

08-Dezembro-2023 11:02:40

MARCELO DE ANDRADE Assinou - E-mail: marcelo@mdamc.com.br - IP: 201.1.10.134 - Geolocalização: Itaquaquecetuba, São Paulo, 08570-000, BR (-23.4861,-46.3483) - AS27699 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 27614507878 - Data Hora: 2023-12-08 11:02:40.0

08-Dezembro-2023 11:58:51

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.40.115.15 - Geolocalização: Maringá, Paraná, 87000-000, BR (-23.4253,-51.9386) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2023-12-08 11:58:51.0

08-Dezembro-2023 13:35:05

SIMONE ANICETO DO NASCIMENTO Assinou - E-mail: saniceto@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Belo Oriente, Minas Gerais, 35195-000, BR (-19.2200,-42.4836) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 02383562645 - Data Hora: 2023-12-08 13:35:05.0

08-Dezembro-2023 13:35:39

ALEXANDRA FARIA DE PAULA Assinou - E-mail: apaula@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 01823022707 - Data Hora: 2023-12-08 13:35:39.0

**MDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**Data da Emissão
20/10/2023Aprovação
DIR. COM.Folha
1 de 5**PROPOSTA COMERCIAL - CESAMA/MG**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**, com abertura agendada para 20/10/2023, às 09H00, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - OBJETO

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de faturas, apontamento de inconsistência de dados cadastrais, vistoria de vazamentos internos e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Juiz de Fora e Distritos atendidos pela CESAMA, com fornecimento de equipamento de registro de leitura, impressoras, insumos, mão-de-obra e meios de transporte necessários para o eficaz desempenho dos trabalhos. Conforme quantitativos definidos no Anexo I, Termo de Referência*

2 - PROPOSTA

2.1. A Proposta apresentada está em conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I e demais anexos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

2.2. **DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

2.3. **Local de Execução:** LOCAIS ATENDIDOS PELA CESAMA em JUIZ DE FORA-MG.

2.4. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos e/ou a prestação dos serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I** e demais anexos.

2.5. **Validade da proposta:** 90 dias, desde sua apresentação.

2.6. **Condição de pagamento:** Depósito em conta, em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA - EPP

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 128.271.862.116 I.M.: 6.481.448-3

Site: www.mdamc.com.br e-mail: marcelo@mdamc.com.br fone: (11) 94494-5628

RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912- CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

**MDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**Data da Emissão
20/10/2023Aprovação
DIR. COM.folha
2 de 5**PROPOSTA COMERCIAL - CESAMA/MG**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Mobilização, Desmobilização e Escritório Local	1	R\$ 3.201,05	R\$ 3.201,05	R\$ 38.412,60
2	Leitura de hidrômetro com emissão e entrega simultânea de conta / fatura	145500	R\$ 0,86	R\$ 125.130,00	R\$ 1.501.560,00
3	Leitura de hidrômetro sem emissão e entrega simultânea de conta. (fatura Globalizada, retidas para análise e cortes comerciais sem consumo)	4500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
4	Entrega de conta / fatura sem leitura e com emissão simultânea (só esgoto ou somente parcelamento)	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
5	Leitura de hidrômetro sem emissão e entrega simultânea de conta / fatura (retida para serem analisadas internamente e entregues posteriormente)	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
6	Notificação de Débitos emitidas em campo	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
7	Entrega de documentos especiais diversos	2470	R\$ 0,25	R\$ 617,50	R\$ 7.410,00
8	Apontamento de inconsistências cadastrais e irregularidades	926	R\$ 0,25	R\$ 231,50	R\$ 2.778,00
9	Vistoria interna de vazamento	168	R\$ 1,56	R\$ 262,08	R\$ 3.144,96
TOTAL MEDIDO:				R\$ 136.992,13	R\$ 1.643.905,56

Valor Global: R\$ 1.643.905,56

Valor por Extenso: (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 (BANCO DO BRASIL) Agência: 4226-9 Conta Bancária: 23.999-2

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

CINTIA

LAVAISSIERI: 284.722.808-02

Assinado de forma digital por

35.789.463/0001-69

I.E.: 128.271.862.116

I.M.: 6.481.448-3

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO

EIRELI

R. SERGIPE 475 - CJ: 401 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP CEP: 01243-912

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA

CNPJ: 35.789.463/0001-69

CINTIA LAVAISSIERI

RG: 32.569.532.5 CPF: 284.722.808-02

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA - EPP

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 128.271.862.116 I.M.: 6.481.448-3

Site: www.mdamc.com.br e-mail: marcelo@mdamc.com.br Fone: (11) 94494-5628

RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

**MDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**Data da Emissão
20/10/2023Aprovação
DIR. COM.folha
4 de 5**PROPOSTA COMERCIAL - CESAMA/MG****DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS E
TRABALHISTAS****GRUPO A - Obrigações Sociais**

A1 - Previdência Social	
A2 - F.G.T.S.	8,0000%
A3 - Salário Educação	
A4 - SESI/SESC	
A5 - SENAI/SENAC	
A6 - INCRA	
A7 - Risco de Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 - SEBRAE	
Total do GRUPO A	11,0000%

GRUPO B - Tempo não Trabalhado I

B1 - Férias	9,1727%
Total do GRUPO B	9,1727%

GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II

B2 - Faltas Abonadas	1,5285%
B3 - Faltas Legais	0,9049%
B4 - Licença Paternidade	0,0140%
B5 - Acidente de Trabalho	0,0576%
B6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%
Total do GRUPO B'	2,5051%

GRUPO C - Gratificações

C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4146%
C2 - 13º Salário	9,3067%
Total do GRUPO C	12,7213%

GRUPO D - Indenizações

D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 const.	0,9265%
D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0326%

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA - EPP

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 128.271.862.116 I.M.: 6.481.448-3

Site: www.mdamc.com.br e-mail: marcelo@mdamc.com.br fone: (11) 94494-5628

RUA SÉRGIOPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912- CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

**MDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**Data da Emissão
20/10/2023Aprovação
DIR. COM.Folha
3 de 5**PROPOSTA COMERCIAL - CESAMA/MG**

ITENS	QTD	VALOR MENSAL	%	Valor Unitário
Categoria A		R\$ 87.133,24	63,60%	R\$ 49.512,34
Supervisor	1	R\$ 2.500,00	1,82%	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Escritório	0	R\$ -	0,00%	R\$ 1.788,66
Leituristas / Conferencistas	24	R\$ 40.213,70	29,35%	R\$ 1.675,57
Leituristas Motociclistas	2	R\$ 4.095,84	2,99%	R\$ 2.047,92
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 1.474,05	1,08%	R\$ 1.474,05
Adicional de Periculosidade	2	R\$ 1.228,75	0,90%	R\$ 614,38
Encargos Sociais - Simples Nacional	46,32%	R\$ 22.932,38	16,74%	R\$ 22.932,38
VR	3	R\$ 2.244,00	1,64%	R\$ 2.244,00
Vale Transporte	26	R\$ 8.580,00	6,26%	R\$ 330,00
Uniforme(s)	28	R\$ 1.683,64	1,23%	R\$ 360,78
EPI(s)	28	R\$ 512,54	0,37%	R\$ 219,66
Seguro Fiança	1	R\$ 208,33	0,15%	R\$ 2.500,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	1	R\$ 200,00	0,15%	R\$ 200,00
CONTRIBUIÇÃO EMPRESAS FILIADAS	1	R\$ 280,00	0,20%	R\$ 280,00
Seguro de Vida	28	R\$ 980,00	0,72%	R\$ 35,00
Categoria B		R\$ 27.946,00	20,40%	
Moto (IPVA, DPVAT e SEGURO)	2	R\$ 1.400,00	1,02%	R\$ 700,00
Combustíveis	150	R\$ 900,00	0,66%	R\$ 6,00
Veículo (IPVA, DPVAT e SEGURO)	1	R\$ 1.800,00	1,31%	R\$ 1.800,00
Coletores + Chip	22	R\$ 4.378,00	3,20%	R\$ 199,00
Impressoras Portáteis	22	R\$ 4.928,00	3,60%	R\$ 224,00
Bobinas Térmicas	1800	R\$ 11.340,00	8,28%	R\$ 6,30
Escritório Operacional	1	R\$ 3.200,00	2,34%	R\$ 3.200,00
Custo Operacional		R\$ 115.079,24	84,00%	
BDI	19,04%	R\$ 26.085,45	19,04%	
A - Taxas Administrativas	1,00%	R\$ 1.369,92	1,00%	
A.1 - Taxa de Administração Central sobre CD	1,00%		0,00%	
B - Lucro	1,56%	R\$ 2.137,08	1,56%	
B.1 - Lucro sobre CD	1,56%		0,00%	
C - Tributos sobre faturamento	13,83%	R\$ 18.948,91	13,83%	
Percentual de Repartição dos Tributos Simples Nacional				
IRPJ	4,00%	R\$ 757,96	0,55%	
CSLL	3,50%	R\$ 663,21	0,48%	
PIS/PASEP	2,96%	R\$ 560,89	0,41%	
COFINS	13,64%	R\$ 2.584,63	1,89%	
CPP	43,40%	R\$ 8.223,83	6,00%	
ISSQN	32,50%	R\$ 6.158,40		
VALOR MENSAL		R\$ 136.992,13	100,00%	
VALOR TOTAL 12 MESES		R\$ 1.643.905,59	1200,00%	

MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA - EPP

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 128.271.862.116 I.M.: 6.481.448-3

Site: www.mdamc.com.br e-mail: marcelo@mdamc.com.br fone: (11) 94494-5628

RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912- CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

CINTIA
LAVASSIERI 2847228/802
Assinado eletronicamente por CINTIA
LAVASSIERI 2847228/802
Data: 2023.10.20 15:27:28 -0500

**MDA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**Data da Emissão
20/10/2023Aprovação
DIR. COM.Folha
5 de 5**PROPOSTA COMERCIAL - CESAMA/MG**

D3 - Indenização compensatória:demissão s/ justa causa	0,5053%
Total do GRUPO D	1,4644%

GRUPO E - Licença Maternidade

E1 - provisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0807%
E2 - provisionam. 1/3 Férias s/ licença maternidade	0,0300%
E3 - Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3634%
Total do GRUPO E	0,4741%

GRUPO F – Incidência do Grupo A

Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	8,9789%
Total do GRUPO F	8,9789%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	46,3165%

CINTIA

LAVAISSIERI:28472280802

Assinado de forma digital por
CINTIA LAVAISSIERI:28472280802
Dados: 2023.10.20 15:39:49 -03'00'**MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 35.789.463/0001-69 I.E.: 128.271.862,116 I.M.: 6.481.448-3

Site: www.mdamc.com.br e-mail: marcelo@mdamc.com.br fone: (11) 94494-5628

RUA SERGIPE 475 - CJ: 401 - CEP: 01243-912- CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP

3

3